



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Por este instrumento de cessão de uso sobre de veículos de propriedade do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CNPJ nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Sra. IONE ELISABETH ALVES ABIB, portadora do RG nº 1799461 SSP/PR, inscrita no CPF nº 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, em Andirá-PR, de ora em diante chamada simplesmente de **CEDENTE**, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA), inscrita no CNPJ sob nº. 77.345.353/0001-58, com sede no endereço AV. CESARIO CASTILHO, 1219, ANDIRA-PR neste ato representado por MARIA REGINA BERNINI AMARAL CAMPOS, inscrita no CPF sob nº 239.743.119-04, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Os veículos objeto desta cessão de uso são:

a) automóvel CHEVROLET SPIN CAVENAGHI ACESSÍVEL, placa BEG-3D04, ano/modelo 2020/2021, tipo carro, renavam 012365384-3.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o uso à ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA) dos veículos descritos na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Andirá.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A concessão do direito de uso será a título gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do ASILO, com **vencimento em 15 de julho de 2026**, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município de Andirá poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte da ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA).

**CLÁUSULA QUARTA:** A ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA), sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- I- que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades no ASILO;
- II- que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
- III- que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;
- IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.

**CLÁUSULA QUINTA:** A partir da vigência da presente concessão, a ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA) responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA) **todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e seguro do automóvel (seguro contra furtos e roubos, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros).**

**CLÁUSULA SEXTA:** A ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ (instituição de longa permanência para idosos DONA ARACY BARBOSA), desde já, faculta ao MUNICÍPIO, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá, 15 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
CEDENTE  
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIO  
Assoc. de Senhoras de Rotarianos de Andirá